**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº 32/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

* 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA,** sendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR HORA** |
| **SERVIÇOS MECANICOS PARA MÁQUINAS TIPO TRATOR** | | | |
| 1 | Horas | Serviços mecânicos para TRATOR AGRALE | R$ 65,00 |
| 2 | Horas | Serviços mecânicos para TRATOR MASSEY | R$ 65,00 |
| 3 | Horas | Serviços mecânico geral para TRATOR VALTRA | R$ 65,00 |
| 4 | Horas | Serviços mecânicos geral para TRATOR LS TRACTOR, ano 2019 | R$ 69,50 |
| **SERVIÇOS MECANICOS PARA MÁQUINAS PESADAS** | | | |
| 5 | Horas | Serviços mecânicos para Escavadeira Hidráulica Hyundai | R$ 70,00 |
| 6 | Horas | Serviços mecânicos para Motoniveladora | R$ 70,00 |
| 7 | Horas | Serviços mecânicos geral para Retroescavadeira | R$ 70,00 |
| 8 | Horas | Serviços mecânicos para Rolo Compactador | R$ 80,00 |
| 9 | Horas | Serviços mecânicos para Britador Móvel | R$ 80,00 |
| **OUTROS SERVIÇOS** | | | |
| 10 | Horas | Serviços mecânicos em equipamentos agrícolas:  (2) grade de arrasto,  (5) esterqueiras,  (2) ensiladeira,  (2) carreta agrícola com hidráulico,  (1) subsolador,  (1) batedor de grãos,  (1) distribuidor de adubo seco,  (1) plataforma. | R$ 70,00 |
| 11 | Horas | Montagem e desmontagem de máquinas para efeitos de orçamento. | R$ 70,00 |
|
|

## EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: CESAR MURILO FLORES ME

CNPJ: 29.081.571/0002-60

Endereço: Rua Francisco Nardi, 1680 Bairro Soque – Tangará SC

Responsável: Cesar Murilo Flores

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

* 1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
  2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE / VIGÊNCIA DA ATA

* 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

* 1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
     1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
     2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
     4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     1. por razão de interesse público; ou
     2. a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

* 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
  3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

* 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
  2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
  3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
  4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 07 de junho de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CESAR MURILO FLORES ME |
| GILBERTO CHIARANI |  |
| Prefeito Municipal |  |

TESTEMUNHAS:

1)......................................... 2) ..............................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: